ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.886, de 09 de fevereiro de 1996.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de leilão, veículos usados de propriedade do Município.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes veículos usados de propriedade do Município

Lote 01 - Uma camioneta Santana Quantum, ano 1987, vermelha, placas BR 9726, chassi nº 9BWZZZ33ZHP241501, em regular estado de conservação, com preço mínimo de avaliação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Lote 02 - Uma pic-up Kombi, ano 1991, branca, placas BR 9728,chasi nº 9BWZZZ26ZMPOOOO497, em mau estado de conservação, com preço mínimo de avaliação de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Lote 03 - Uma Kombi, ambulância, ano 1987, branca, placas 9729, chassi nº 9BWZZZ27ZHPOO7945, em regular estado de conservação, com preço mínimo de avaliação de R$ 3.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 09 de fevereiro de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal